



# Prefeitura do Município de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24  
85618 - MARMELEIRO - PARANÁ

## DECRETO Nº 341/87

SECRETARIA MUNICIPAL DA PREFEITURA  
15.12.87  
Secretário

SÚMULA: Altera as diárias para o Prefeito e demais Servidores Municipais.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 369 de 16/03/87.

### RESOLVE:

Art. 1º -- Aumentar as diárias do Prefeito Municipal e demais funcionários, com base do aumento do salário mínimo fixado pelo Ministério do Trabalho.

#### I - PARA O PREFEITO MUNICIPAL:

- a) - Quando dentro do estado e fora do Município: 70%-s/s.Min.....Cz\$- 2.520,00
- b) - Quando fora do Estado: 80% s/S.Min. ....Cz\$- 2.880,00

#### II - PARA DIRETORES DE DEPARTAMENTO

##### E ASSESSORES DIRETOS:

- a) - Quando dentro do estado e fora do Município: 60% s/S.Min. ....Cz\$- 2.160,00
- b) - Quando fora do estado: 70% s/S.Min.....Cz\$- 2.520,00

#### III - OUTROS SERVIDORES MUNICIPAIS:

- a) - Quando dentro do estado e fora do Município: 50% s/S.Min.....Cz\$- 1.800,00
- b) - Quando fora do estado: 60% s/S.Min.....Cz\$- 2.160,00

CRISTAL LTDA.  
RUA 213 - 1559 LHE - 1ª ET  
Cx. P. 10 - Fones 25 1122 e 25 1488  
Av. D. João os e Av. 933  
85618 - Marmeleiro - Paraná

PUBLICADO  
15.12.87  
CNEWS GRD/57



# Prefeitura do Município de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

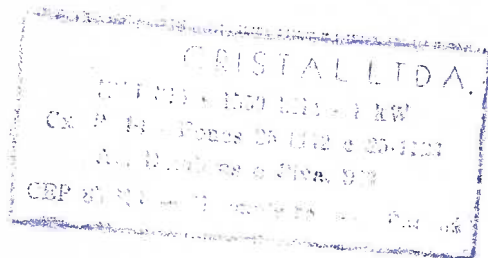
Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24  
85618 - MARMELEIRO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro: Não se incluem nos preços das diárias o custo das passagens.

Parágrafo Segundo: Quando ocorrer estadias em Municípios limítrofes a Marmeleiro, a municipalidade reembolsará despesas efetuadas com alimentação e hospedagem.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos quinze dias do mês de dezembro de um mil novecentos e oitenta e sete.



JUVENAL GHETTINO  
PREFEITO MUNICIPAL

